

**AJUSTE DIRETO N.º 02 / 2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO/QUÍMICAS MENSAIS PARA O TRIÉNIO 2024/25/26 (TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS) (ETAR DO CARAM – CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM)** \_\_\_\_\_

Entre: -----

**PRIMEIRO: “CARAM – CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM”**, número único de matrícula e pessoa coletiva 511259085 da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, com sede ao Sítio dos Rochões, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, neste ato representado por Dércia Maria Vasconcelos Farinha, Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato conforme certidão comercial permanente com o n.º 5127-2753-0663, subscrita em 16-10-2018 e válida até 16-10-2024 e da delegação de poderes constante da ata do Conselho de Administração datada de 29-07-2024, adiante abreviadamente designado por **CARAM**. \_\_\_\_

**SEGUNDO: BIOGERM, S.A.**, número único de matrícula e pessoa coletiva 503265390, da Conservatória do Registo Comercial, com sede na Rua Estrada, 1060, freguesia de Moreira, concelho da Maia, 4470 – 600 Maia, neste ato representada por António Augusto Araújo Gomes, NIF 179515128, na sua qualidade de Vogal do Conselho de Administração, conforme certidão comercial permanente com o código 7066-2226-5405, subscrita em 07-02-2017 e válida até 07-02-2025, adiante abreviadamente designado por **BIOGERM**. \_\_\_\_

é celebrado, na sequência do **AJUSTE DIRETO N.º 02 / 2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO/QUÍMICAS MENSAIS PARA O TRIÉNIO 2024/25/26 (TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS) (ETAR DO CARAM – CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM)**, e da respetiva adjudicação ocorrida em 18.07.2024, conforme minuta aprovada na mesma data, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes. \_\_\_\_\_

**PRIMEIRA: Objeto** - a aquisição de serviços de análises físico/químicas mensais para o triénio 2024/25/26 (tratamento de águas residuais industriais) (ETAR do CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM), conforme melhor identificado no Anexo I do Caderno de Encargos. -----

2 - A **BIOGERM** reconhece e aceita todas as condições, natureza e características de todas as atividades necessárias e /ou convenientes relativas à presente aquisição de serviços e todos os demais meios materiais e humanos necessários para a realização dos referidos serviços e de todas as informações de que necessite para tal. -----

3 - A **BIOGERM** compromete-se a cumprir, na execução do presente Contrato, os diplomas legais, normas, regulamentos, especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, desde que relacionados com atividades compreendidas no âmbito do Contrato. \_\_\_\_\_

**SEGUNDA: 1** – Pela presente prestação de serviços é devido o preço contratual global de € 11.610,30 (onze mil seiscientos e dez euros e trinta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

**2** – A quantia devida pelo **CARAM**, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após receção por via postal e/ou eletrónica da(s) respetiva(s) faturas originais, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação. \_\_\_\_\_

**3** - Para efeitos do número 2, as faturas serão pagas após verificação, validação e aceitação das mesmas por parte dos competentes serviços do **CARAM**. \_\_\_\_\_

**TERCEIRA: Prazo – 1** – O prazo de execução da presente prestação de serviços é de 3 (três) anos e inicia-se na data da publicitação do contrato no portal dos contratos públicos online [www.base.gov.pt/Base/pt/Homepage](http://www.base.gov.pt/Base/pt/Homepage). \_\_\_\_\_

**2** - O presente contrato cessará automaticamente a sua vigência caso, durante a mesma, seja determinado pela Tutela que superintende o **CARAM** a sua dissolução ou a sua liquidação ou a sua transformação em outro tipo societário ou em instituto público ou integração na administração regional direta, não advindo daqui qualquer obrigação de indemnização para a **BIOGERM, S.A.** seja a que título for, sem prejuízo do pagamento, por aquele, de quaisquer quantias que, àquela data, sejam eventualmente devidas à **BIOGERM, S.A.** ao abrigo do presente Contrato. \_\_\_\_\_

**QUARTA: Elementos que integram o contrato** – A presente prestação de serviços rege-se pelo presente contrato, pelo Convite, pelo Caderno de Encargos e pela Proposta da **BIOGERM, S.A.** apresentada em 24/06/2024, os quais ficam, para todos os efeitos legais, a fazer parte do contrato, nos termos previstos no art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos. Pela **BIOGERM, S.A.** foi dito que aceitava este contrato nas condições estabelecidas a cujo cumprimento se obriga perante as justiças desta Comarca da Madeira, onde escolhe domicílio para este fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

A celebração do presente contrato foi autorizada por decisão do Conselho de Administração de 18.07.2024 e a sua minuta que com ele se conforma foi aprovada por decisão do mesmo órgão da mesma data. \_\_\_\_\_

Foi designado como Gestor do presente Contrato, o Eng. Valter Manuel dos Santos Castro que, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos e no artigo

8.ª do DLR 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, tem a função de acompanhar permanentemente a execução do presente Contrato.-----

Os pagamentos resultantes do presente contrato serão suportados pela verba inscrita no Orçamento do CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, D.02.02.20.CS.B0 e D.02.02.20.C0.O0-----

Foi atribuído ao presente contrato o seguinte compromisso n.º 331 de 18-07-2024.-----  
Santo António da Serra, 1 de agosto de 2024.-----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE:**

---

(Dércia Maria Vasconcelos Farinha)

**O SEGUNDO OUTORGANTE:**

---

(António Augusto Araújo Gomes)